

Ata ordinária 05/2020 – Conselho Municipal Fiscal

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Fiscal, realizada no dia 11 de maio de 2020.

Aos onze (11) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte (2020), às 16h, reuniu-se, de forma não presencial, através do aplicativo ZOOM (<https://us04web.zoom.us/j/84853583367>), o Conselho Fiscal da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores – AMPASS. Presentes: os conselheiros Sra. Carmen Sofia C. do Nascimento, representante da CGM; sr. Clínio Francisco de Oliveira, representante do SINDSEPRE; sr. Carlos Elias Andrade, representante do SIMPERE; sr. Márcio Gustavo Tavares Gouveia de Carvalho, representante da SEFIN, sr. Rodrigo Mota de Farias, representante da SEGOV e o sr. Petrônio Lira Magalhães, representante da AFREM Sindical e presidente deste Conselho. Presentes também o sr. José Marcos Alves de Barros, Gerente Geral de Investimentos da AMPASS e a Sra. Juliana Cottard Giestosa, gestora da Unidade de Controle Interno da AMPASS. O presidente do Conselho Fiscal abriu a reunião e informou que o primeiro tema a ser abordado seria a mudança na Política de Investimento do Fundo Reciprev, exercício 2020, e passou a palavra ao sr. José Marcos que ele fizesse uma apresentação das modificações propostas. O Sr. José Marcos informou que as principais modificações são: a) redução da meta atuarial dos atuais 5,87% para 5% ; e b) a redistribuição dos investimentos, que passa ser de 67% em Renda Fixa, podendo chegar a 100%; 25% em Renda Variável, podendo chegar a 35% e 8% no Exterior, podendo chegar 10%. O sr. José Marcos informou que, mesmo com essa nova distribuição e um IPCA projetado em 3% para este ano, não há condições técnicas de se alcançar rendimentos líquidos em 2020 superiores a 5%. Continuando, ele informou que o superávit do Reciprev em 2019 era de R\$ 403 milhões, e que as projeções, antes da pandemia, considerando uma meta de 5,87% levavam a um superávit entre R\$ 600 milhões e R\$ 700 milhões, porém, com a mudança da premissa relativa ao tempo de contribuição anterior, que passou a considerar o início da contribuição aos 25 anos, essa projeção de superávit reduziu-se em mais de R\$ 400 milhões. Com essa mudança de premissa e com a redução da meta para 5% ao ano, projeta-se agora um déficit em 2020 superior a R\$ 200 milhões. No entanto, ele informou que nunca foi feito um cálculo levando-se em conta essa premissa e que, para tentar reduzir esse efeito, a AMPASS deveria promover um censo ou uma pesquisa para apurar corretamente o tempo de serviço dos servidores anterior à entrada na Prefeitura do Recife. O conselheiro Petrônio Magalhães perguntou se na base de dados da Reciprev não consta o tempo de serviço anterior; a sra. Juliana Cottard informou que não existe esse dado na base da Reciprev, pois não foi levantado no último censo e há muitos servidores que ainda não fizeram a averbação desse tempo. Ela aproveitou para sugerir que a Autarquia faça uma pesquisa para apurar essa informação, uma vez que o censo é muito demorado e custoso. O conselheiro Petrônio Magalhães questionou se seria aceita pela Secretaria de Previdência a utilização de dados de uma pesquisa como parâmetro para o cálculo atuarial; a sra Juliana Cottard informou que sim, pois passaria a ser uma premissa do atuário. O sr. José Marcos disse que está tendo dificuldade em ter aprovada a redução da meta atuarial junto ao Conselho de Previdência, pois aquele Conselho entende ser mais correta a manutenção da meta e, ao final do exercício, uma justificativa no caso de não atingimento. O Sr. José Marcos disse que insistiu na redução porque a meta de 5,87% é irreal. O conselheiro Petrônio Magalhães informou ser pessoalmente favorável à redução da meta para 5% porque isso reduz o risco da área de investimentos que terá que se expor menos na tentativa de alcançar a meta, e que o Conselho Fiscal sempre se posicionou favorável à redução da meta desde que era 6%, mas que o posicionamento do Conselho Fiscal sobre essa redução seria firmado pela maioria dos conselheiros logo após a apresentação. Continuando, o conselheiro Petrônio Magalhães disse que não concorda em mexer em parâmetros do cálculo atuarial, exceto se houver o resultado do censo ou de uma pesquisa, pois isso poderia mostrar um falso superávit, e que, em se configurando um déficit, o Conselho de Previdência, juntamente com os gestores da Autarquia deveriam buscar as alternativas de cobertura do suposto déficit. O conselheiro Márcio Carvalho perguntou se o fundo teria realmente déficit ou apenas redução de superávit; o sr. José Marcos confirmou que seria déficit. O Conselheiro Márcio Carvalho disse está havendo um equívoco ao se querer estabelecer uma meta que não gere déficit atuarial, quando deveria ser o contrário, o estudo atuarial deveria ser feito levando-se em conta uma meta factível de rentabilidade dos investimentos. O conselheiro Clínio de Oliveira perguntou se a possível dispensa da contribuição patronal, devido à pandemia, também seria estendida aos servidores. O sr. José Marcos informou que a lei aprovada na Câmara e no Senado faculta aos prefeitos, através de elaboração de lei municipal, o não recolhimento da contribuição apenas patronal até dezembro deste ano e que o montante não recolhido deverá ser pago ao RPPS de forma parcelada, e que não havia nenhuma referência à contribuição dos servidores. O conselheiro Petrônio Magalhães sugeriu que, em havendo a opção de parcelamento pela

prefeitura, que os encargos do parcelamento sejam iguais aos da meta atuarial para não gerar perdas para o fundo Reciprev. O sr. José Marcos concordou com a sugestão e confirmou que dessa forma não haveria perdas para o fundo e que isso poderia ser previsto na lei municipal. Em seguida o conselheiro Petrônio Magalhães perguntou qual a legislação que ampara uma mudança de meta atuarial no decorrer do exercício; o sr. José Marcos informou se tratar da Resolução 3.922, do Banco Central do Brasil, que sugere que sempre que houver alteração no cenário, o RPPS deve promover os ajustes. O conselheiro Márcio Carvalho perguntou se o Comitê de Investimentos concordou com a redução da meta; o Sr. José Marcos respondeu que sim, que já está aprovada em ata, mas ressaltou que o Comitê de Investimentos não tem poder deliberativo, apenas opinativo, que a competência para estabelecer e modificar a meta é do Conselho de Previdência e este ainda não chegou a uma definição. Encerrada a apresentação, os conselheiros agradeceram ao Sr. José Marcos, que deixou a sala virtual. Em seguida o conselheiro Petrônio Magalhães perguntou se os demais conselheiros gostariam de emitir suas opiniões sobre as modificações propostas, antes de colocar em votação a posição do Conselho Fiscal. O conselheiro Márcio Carvalho pediu para entender melhor o posicionamento do Conselho de Previdência. Como a Sra. Juliana Cottard participou da reunião do Conselho de Previdência, prontificou-se a esclarecer; informou que parte daquele Conselho entende que, como não poderá haver mudança no cálculo atuarial, não haveria necessidade de mudar a meta atuarial e que resolveram aguardar o posicionamento do Conselho Fiscal para tomarem a decisão sobre a mudança da meta. Ela informou que alguns dos conselheiros do Conselho de Previdência lembraram que o TCE tem batido na tecla da discricionariedade e que poderiam vir a questionar a não modificação da meta, pois, mesmo não sendo obrigatória sua mudança, o RPPS deveria fazê-la já se tinha ciência da sua inadequação no atual cenário. O conselheiro Márcio Carvalho questionou qual a competência do Conselho Fiscal em relação a essa meta, pois ficava temeroso em autorizar a redução da meta, tornando-a diferente do estudo atuarial, e depois vir a ser responsabilizado por isso; sugeriu a todos estudarem isso antes de autorizar. O conselheiro Petrônio Magalhães opinou que o Conselho Fiscal não tem competência para autorizar tal mudança, mas que havia sido instado a emitir uma opinião a respeito. O conselheiro Clínio de Oliveira disse achava que o Conselho Fiscal teria o papel de recomendar uma modificação desde que entendesse ser mais apropriada, que poderia não ter papel decisório, mas de recomendação. O conselheiro Márcio disse pensar assim também, até porque isso torna o estudo atuarial mais real, porém queria saber exatamente o papel do Conselho Fiscal quanto a isso. O Conselheiro Petrônio Magalhães colocou na tela o decreto municipal 30.755/2017 e os conselheiros puderam ver que no inciso III do art. 25 está previsto, entre as competências do Conselho Fiscal, “opinar previamente sobre as propostas do orçamento anual e do Plano de Aplicações e Investimentos, bem como sobre as propostas de alterações estatutárias”[grifo nosso]. O Conselheiro Clínio de Oliveira entendeu que cabe ao Conselho Fiscal opinar previamente sobre essa modificação extraordinária, no que foi acompanhado pelos demais. A conselheira Carmem Sofia frisou que é necessário deixar claro se tratar de simples opinião do Conselho Fiscal. Em seguida a Sra. Juliana Cottard colocou na tela a Resolução 3.922/2010 do Banco Central, e mostrou o conteúdo do §1º do art. 4º: “ Justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação”. Ficou esclarecido que a mudança da meta no curso do exercício se trata de ato discricionário. O conselheiro Clínio de Oliveira questionou se o Conselho Fiscal não poderia consultar o TCE quanto à essa mudança; o conselheiro Petrônio Magalhães posicionou-se contrário à consulta ao TCE por entender que a resolução é clara ao definir que a política de investimentos “poderá” ser modificada, cabendo a decisão ao Conselho de Previdência. O conselheiro Rodrigo Farias perguntou à sra. Juliana Cottard se houve alguma provocação formal do Conselho de Previdência ao Conselho Fiscal sobre a questão da redução da meta; a sra. Juliana Cottard respondeu que não houve. O conselheiro Clínio de Oliveira mencionou que, independentemente de provocação formal, e sendo o assunto pertinente ao Conselho Fiscal, este deveria, sim, emitir sua opinião, que não fazia sentido sair de um debate sem um posicionamento e que pessoalmente era favorável à redução proposta, pois já é desejo do Conselho Fiscal há bastante tempo. Os conselheiros Petrônio Magalhães, Clínio de Oliveira, Rodrigo Farias, Carmem Sofia e Márcio Carvalho decidiram então que a posição final do Conselho Fiscal seria a seguinte: “O Conselho Fiscal não é contrário à redução da meta atuarial de 2020 para 5%, conforme já definiu o Comitê de Investimentos”. O conselheiro Carlos Elias salientou ser contrário a investimentos em renda variável devido ao risco ser muito maior que em renda fixa. Disse também ser contrário ao modelo de previdência da Prefeitura do Recife, baseado na capitalização, que os servidores serão prejudicados e que esse modelo não se sustenta. Quanto ao posicionamento do Conselho Fiscal a respeito da redução da meta atuarial disse ser favorável desde que sejam reduzidos também os investimentos em renda variável, por

ter sido este segmento o maior responsável pelos prejuízos causados ao fundo neste ano. Mudando o tema, conselheiro Márcio Carvalho solicitou à sra. Juliana Cottard orientar os conselheiros quanto às exigências da Portaria 9.907/2020, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho. A sra. Juliana Cottard explicou que todos os conselheiros estão obrigados a entregar à AMPASS, antes do dia 14/06/2020 as certidões negativas de antecedentes criminais junto às justiças federal e estadual, além de uma declaração informando não exercer qualquer atividade ilícita, conforme modelo anexo àquela Portaria; e enviou a todos os conselheiros, por e-mail e whatsapp, os links para emissão das certidões e o formulário pré-impresso com o modelo da declaração. A sra. Juliana Cottard encerrou sua participação na reunião e todos os conselheiros agradeceram suas contribuições à reunião. Em seguida, o conselheiro Petrônio Magalhães pediu a conselheira Carmen Sofia para informar sobre a prestação de contas do exercício 2019 da AMPASS e fundos Reciprev e Recifin junto ao TCE-PE. A conselheira Carmen Sofia informou que consultou o site do TCE-PE e que, de acordo com a Resolução TCE-PE 67/2019, tanto a AMPASS quanto os fundos Recifin e Reciprev entregaram toda a documentação requerida. O conselheiro Petrônio Magalhães sugeriu que cada um dos conselheiros escolhesse alguns dos relatórios para que na reunião de junho o Conselho Fiscal firmasse posição sobre a prestação de contas de 2019. Com base no Anexo VI da Resolução TCE-PE 67/2019, ficou assim dividido o trabalho de verificação dos relatórios: Itens 1 a 8 – Petrônio; itens 9 a 12 – Márcio; itens 14 a 19 (exceto 18) – Clínio; itens 20 a 24 – Carmen; itens 13, 18 25 e 26 – Carlos; itens 27 e 28 – Rodrigo. A conselheira informou ainda, via e-mail e whatsapp, os links para acesso aos relatórios a serem analisados. A próxima reunião ficou agendada para o dia 03 de junho de 2020, às 15h. Por fim, o presidente do Conselho Fiscal agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião. Eu, Petrônio Lira Magalhães, lavrei a presente ata que será assinada por mim e pelos demais componentes do Conselho Fiscal da AMPASS.

Petrônio Lira Magalhães

Carlos Elias Andrade

Carmen Sofia C. do Nascimento

Clínio Francisco de Oliveira

Márcio Gustavo Tavares Gouveia de Carvalho

Rodrigo Mota de Farias



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinatura gerado em 28/05/2020 às 11:28:38 (GMT -3:00)

Ata ordinária 2020-05.docx

ID única do documento: #e52f91ae-60ac-41d1-b9cf-38295dc764c1

Hash do documento original (SHA256): 2b78bea7c6780e30bffb3fb44164dde5a319ffd9b92edb74adbd540f476ad529

Este Log é exclusivo ao documento número #e52f91ae-60ac-41d1-b9cf-38295dc764c1 e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas (5)

- ✓ **Petrônio Lira Magalhães (Participante)**
Assinou em 28/05/2020 às 11:38:33 (GMT -3:00)
- ✓ **Márcio (Participante)**
Assinou em 28/05/2020 às 12:17:36 (GMT -3:00)
- ✓ **Clínio (Participante)**
Assinou em 28/05/2020 às 12:29:25 (GMT -3:00)
- ✓ **Carmen Sofia (Participante)**
Assinou em 28/05/2020 às 14:44:10 (GMT -3:00)
- ✓ **Rodrigo (Participante)**
Assinou em 28/05/2020 às 15:09:18 (GMT -3:00)

Histórico completo

Data e hora

28/05/2020 às 11:28:38
(GMT -3:00)

28/05/2020 às 11:38:33
(GMT -3:00)

Evento

Petrônio Lira Magalhães solicitou as assinaturas.

Petrônio Lira Magalhães E-mail petronio.lm@recife.pe.gov.br, IP:
187.112.20.180 assinou.

Data e hora

28/05/2020 às 12:17:36
(GMT -3:00)

28/05/2020 às 15:09:18
(GMT -3:00)

28/05/2020 às 12:29:26
(GMT -3:00)

28/05/2020 às 14:44:10
(GMT -3:00)

Evento

Márcio E-mail marciogg@recife.pe.gov.br, IP: 179.154.228.21 assinou.

Rodrigo E-mail rodrigo.farias1102@gmail.com, IP: 189.94.138.53 assinou.

Clínio E-mail clinio.oliveira@hotmail.com, IP: 186.251.95.32 assinou.

Carmen Sofia E-mail carmen.sofia@recife.pe.gov.br, IP: 191.179.112.189 assinou.